

RESOLUÇÃO Nº 05/89
CONSELHO DIRETOR

Dispõe sobre alteração da Resolução nº 03/89 do Conselho Diretor.

O Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto da FURG e tendo em vista a decisão do CONSELHO DIRETOR, tomada em reunião realizada no dia 18.09.89, nesta data,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 11 da Resolução nº 03/89 - CONDIR, com base na Lei 7801, de 11.07.89, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 11 - O valor da diária corresponderá à:

NÍVEIS	CARGOS	VALORES (NCZ\$)
I	FC 1,2,3	300,00
II	FC 4,5,6 FG 1	260,00
III	FG 2,3,4 Docentes Grupo NS e correspondente	220,00
IV	FG 5,6,7 Grupo NM e correspondente	180,00
V	FG 8,9 Grupo AO e correspondente	150,00

Artigo 2º - Alterar o §1º do Artigo 11 em acordo com o Decreto 97.848 , de 20/06/89, que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - Quando os deslocamentos forem realizados para as Capitais, os valores percebidos terão um acréscimo de 20%.

Artigo 3º - Alterar o § 2º do Artigo 11, pelas alterações na legislação, que passa a:

§ 2º - No caso de deslocamentos autorizados para o exterior, poderá ser concedida diária de acordo com índices especificados no caput deste artigo ou com base no disposto no Decreto 71.733 (18.01.73), artigo 22; Decreto 75.430 (27.02.75), artigo 2º e decreto 88.145 de 15.09.90.

Artigo 4º - Alterar o Artigo 12, com base na Lei 7.801, de 11.07.89, que passa a:

Artigo 12 - Os valores das diárias são os constantes da Tabela I - Diárias dos Servidores da FURG, anexa a este Regulamento, e terão correção mensal com base na variação do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), conforme Lei 7.801, de 11 de julho de 1989.

Artigo 5º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Universidade do Rio Grande,
em 18 de setembro de 1989.

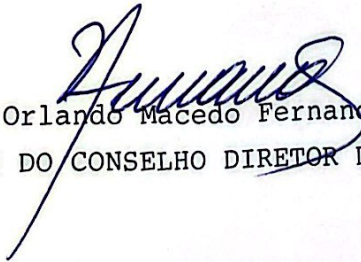

Prof. Orlando Macedo Fernandes
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FURG

TABELA I - DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA FURG

NÍVEIS	CARGOS	VALORES (NCZ\$)
I	FC 1, 2, 3	300,00
II	FC 4, 5, 6 FG 1	260,00
III	FG 2, 3, 4 Docentes Grupo NS e correspondente	220,00
IV	FG 5, 6, 7 Grupo NM e correspondente	180,00
V	FG 8, 9 Grupo AO e correspondente	150,00

7